

# Tempo na fila do bancoაცი fixado em lei, por si só, moral

O simples descumprimento do limite de tempo previsto para a prestação de serviços bancários não gera, por si só,

Essa é a conclusão final sobre o assunto, segundo o Superior Tribunal de Justiça, em decisão sobre recursos repetitivos. O enunciado de súmula é obrigatoriamente obedecido pela jurisprudência.

A votação foi unânime e partiu para a aprovação dos recursos pelos integrantes do colegiado do STJ nesta quarta-feira (24/4). A decisão reconhece que exige uma demora excessiva ou decorrente de outros constrangimentos.

A tese aprovada foi:



O simples descumprimento do prazo estabelecido na lei para a prestação de serviços bancários não gera, por si só, dano moral.

## Dano presumido, não

O caso chegou ao STJ em recurso especial contra uma decisão do TJ de Goiás em incidente de resolução de demandas repetitivas.

A corte estadual entendeu em sentido oposto: que a mora prevista na lei para os serviços presenciais nos bancos não depende de comprovação por parte do consumidor.

Relator da matéria, o ministro Ricardo Villas Bôas Costa, afirmou que causar transtornos, é um mero desconforto que, por si só, não caracteriza dano moral. Além disso, não se pode tarifá-lo, nem desequilibra psicologicamente o consumidor.

Poderá, sim, haver dano moral, mas caso a caso, dependendo do abalo que dê margem à indenização presumida. Não se pode tarifá-lo, defendeu o magistrado.

## Tese mais ampla



Em voto-vista, a ministra Nancy Andri ghi chegou a pr base na Teoria do Desvio Produtivo Marco Deslavio Dup de b qual a desnecessária perda de tempo configura abusivo

Para Nancy, o descumprimento do prazo estabelecido e resulta em dano moral quando for prolongado, reitera constrangimentos, ou quando envolver consumidor vuln agências.

Ninguém discordou, mas houve debate sobre a necessid Marco Aurélio Bellizze argumentou que esses elemento prolongado? O que é reiterado? Qual consumidor não é

A conclusão foi, então, fixar a tese da maneira mais tribunais de, a partir de cada caso (distinção) para a cabe ou não a condenação do banco.

Dessaune, que atuou no caso como advogado daomilcusstitu curi, se disse honrado com o debate e declarou-se sa a cargo dos juízes de primeira e segunda instâncias, a avaliação de cada caso concreto .

REsp 1.962.275

\* Título alterado às 18h03 de 30 de abril de 2024 par

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-26/dano-moral-por-tempo-na->